

competitiva, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.”

LEIA-SE:

“14.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.”

(...)

“14.13. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, a proposta cadastrada no sistema será considerada como lance final.”

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias, não havendo a necessidade de reabertura do prazo legal previsto no art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, visto que as alterações não afetam a formulação das propostas. DO ACESSO AO EDITAL: Este ADENDO encontra-se disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no Portal da Transparência do site <http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@mpce.mp.br. Horário: das 08h00 às 16h00. Fortaleza-CE, em 03 de agosto de 2021.

NELSON RICARDO GESTEIRA MONTEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE/PGJ-CE
ORDENADOR DE DESPESAS
(DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 051/2020)

Corrigenda

Fortaleza, 3 de agosto de 2021

ADENDO I AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Rua Assunção, nº. 1100, José Bonifácio, em Fortaleza-Ceará, CEP 60.050-011, CNPJ nº 06.928.790/0001-56, torna público para conhecimento dos interessados o presente ADENDO I ao Edital do certame em epígrafe, processo nº 09.2021.00002767-8. DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza diversos, de acordo com as especificações e estimativas de quantidades contidas no Anexo A do Termo de Referência em anexo, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE. DA MOTIVAÇÃO: Verificou-se a necessidade de retificar, no instrumento convocatório, a redação dos itens 14.3 e 14.13 do Edital, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“14.3. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, a proposta cadastrada no sistema será considerada como lance final.”

(...)

“14.13. Quando houver empate, em lotes de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou, caso não haja o envio de lances após o início da fase competitiva, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor

oferta.”

LEIA-SE:

“14.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.”

(...)

“14.13. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, a proposta cadastrada no sistema será considerada como lance final.”

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias, não havendo a necessidade de reabertura do prazo legal previsto no art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, visto que as alterações não afetam a formulação das propostas. DO ACESSO AO EDITAL: Este ADENDO encontra-se disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no Portal da Transparência do site <http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@mpce.mp.br. Horário: das 08h00 às 16h00. Fortaleza-CE, em 03 de agosto de 2021.

NELSON RICARDO GESTEIRA MONTEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE/PGJ-CE
ORDENADOR DE DESPESAS
(DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 051/2020)

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resolução/Csmp Nº 143/2021

Fortaleza, 3 de agosto de 2021

RESOLUÇÃO Nº 143/2021

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 29ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03/08/2021, à unanimidade dos votantes, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA abaixo relacionada(s):

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Intermediária foi a 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA QUITÉRIA, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO (REMOÇÃO POR MERECIMENTO), mediante Resolução do CSMP nº 140/2021, republicada no DOEMPCE nº 1051 no dia 11/06/2021.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procuradora-Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor-Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário-Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:

Isabel Maria Salustiano Arruda

Porto



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

1) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça DR(A). **VENUSTO DA SILVA CARDOSO**, para a 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (área de atuação Patrimônio Público – 2ª Vara Cível) de Entrância Final, conforme Ato nº 036/2021, publicado no DOMPCE nº 1071, de 09/07/2021, com exercício em 30/07/2021.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE, será ofertada para **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**.

2) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPIPOCA

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça DR(A). **CLÁUDIO FEITOSA FROTA GUIMARÃES**, para a 169ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (área de atuação Auxiliar do Crime) de Entrância Final, conforme Ato nº 037/2021, publicado no DOMPCE nº 1071, de 09/07/2021, com exercício em 30/07/2021.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO, será ofertada para **REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Manuel Pinheiro Freitas
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 2503/2021/SEGE
Fortaleza, 22 de julho de 2021

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, **HALEY DE CARVALHO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, bem como as delegações contidas na Portaria nº 6732/2020, datada de 30.12.2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará de 08.01.2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09.2021.00018176-9,

RESOLVE INTERROMPER, no dia 22.07.2021, as férias alusivas ao ano de 2021, concedidas mediante Portaria nº 1760/2021, datada de 04.06.2021, ao Promotor de Justiça, **FRANCISCO CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, ficando 13 (treze) dias de férias para usufruir no período de 23.07.2021 a 04.08.2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procuradora-Geral de Justiça
Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor-Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário-Geral:
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora-Geral:
Isabel Maria Salustiano Arruda
Porto



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 22 de julho de 2021.

HALEY DE CARVALHO FILHO
Secretário-Geral (respondendo)
Republicado por incorreção(*)

Portaria Nº 2519/2021/SEGE
Fortaleza, 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, **HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais, bem como as delegações contidas na Portaria nº 6732/2020, datada de 30.12.2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará de 08.01.2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09.2021.00018354-5,

RESOLVE CONCEDER AO PROMOTOR DE JUSTIÇA, **LUCAS FELIPE AZEVEDO DE BRITO**, titular da 146ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, 16 (dezesesseis) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 02.08.2021 a 17.08.2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de julho de 2021 .

HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA
Secretário-Geral

Portaria Nº 2538/2021/SEGE
Fortaleza, 28 de julho de 2021

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, **HALEY DE CARVALHO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, bem como as delegações contidas na Portaria nº 6732/2020, datada de 30.12.2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará de 08.01.2021, com fundamento na Lei Complementar nº 115, publicada no DOE datado de 19 de novembro de 2012, regulamentada pelo Provimento nº 78/2013 e tendo em vista o que consta no Processo 09.2021.00017939-6,

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO titular da 175ª Promotoria de Justiça de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 82ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no período de 02/08/2021 a 16/08/2021, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de julho de 2021.

HALEY DE CARVALHO FILHO